

Senhor Minerador,

Com o objetivo de facilitar e dar celeridade ao processo de outorga da concessão de lavra, o Departamento Nacional de Produção Mineral elaborou este manual com instruções pertinentes aos dados técnicos que devem estar contidos no Plano de Aproveitamento Econômico—PAE.

Um PAE bem elaborado, contendo todas as informações necessárias à correta análise e avaliação por parte do DNPM, reduz as possibilidades de se formular exigências para correção ou complementação de alguma informação. Desta forma, o trâmite processual se dará com maior agilidade, reduzindo o tempo entre o requerimento de concessão de lavra e a assinatura da respectiva portaria de lavra.



Ministério de Minas e Energia



Elaboração do Plano de Aproveitamento Econômico—PAE



Departamento Nacional de Produção Mineral

Sérgio Augusto Dâmaso de Sousa

Diretor - Geral

Jomar Feitosa

Diretor de Gestão de Títulos Minerários

S.A.N. Quadra 01 Bloco B
70041-903, Brasília - DF

Tel: 61 - 3312-6666
Fax: 61 - 3312-6918
Email: DGTM.atendimento@dnpm.gov.br



Departamento Nacional de Produção Mineral

Jan/2012

O Plano de Aproveitamento Econômico

O Plano de Aproveitamento Econômico—PAE é um dos documentos que compõem o Requerimento de Lavra, e sua obrigatoriedade é estabelecida no artigo 38 do Código de Mineração.

O PAE corresponde a um relatório técnico que aborda os diversos aspectos envolvidos nos processos de extração, beneficiamento e comercialização da reserva mineral objetivada. Este documento deve ser elaborado e assinado por um técnico legalmente habilitado, e ser acompanhado pela respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), apresentada em original ou cópia autêntica.

O projeto constante no PAE deverá estar compatível com todos os dados da aprovação do Relatório Final de Pesquisa.

Recomendamos a leitura da Portaria DNPM nº 237 de 18 de outubro de 2001 e suas alterações (Portaria DNPM nº 012/2002).

Elaboração do PAE

Neste tópico são abordados os pontos principais que devem constar no PAE. Os itens não serão desenvolvidos com detalhe, pois as particularidades de cada PAE são função da substância mineral objetivada, do tipo de depósito e da quantidade de minérios, entre outros.

No artigo 38 do Código de Mineração, são listadas as seguintes informações que também devem ser contempladas no PAE:

1. Designação das substâncias minerais a lavrar, com indicação do alvará de pesquisa outorgado, e da aprovação do respectivo Relatório.
2. Denominação e descrição da localização do campo pretendido para a lavra, relacionando-o, com precisão e clareza, aos vales dos rios ou córregos, constantes de mapas ou plantas de notória autenticidade e precisão, e estradas de ferro e rodovias, ou, ainda, a marcos naturais ou acidentes topográficos de inconfundível determinação; suas confrontações com autorização de pesquisa e concessões de lavra vizinhas, se as houver, e indicação do Distrito, Município, Comarca e Estado, e, ainda, nome e residência dos proprietários do solo ou posseiros; e,
3. Servidões de que deverá gozar a mina.

De acordo com o artigo 39 do Código de Mineração, o plano de aproveitamento econômico da jazida deverá ser apresentado em duas vias e constará de:

- I - Memorial explicativo;
 - II - Projetos ou anteprojetos referentes:
 - a. ao método de mineração a ser adotado, fazendo referência à escala de produção prevista inicialmente e à sua projeção;
 - b. à iluminação, ventilação, transporte, sinalização e segurança do trabalho, quando se tratar de lavra subterrânea;
 - c. ao transporte na superfície e ao beneficiamento e aglomeração do minério;
 - d. às instalações de energia, de abastecimento de água e condicionamento de ar;
 - e. à higiene da mina e dos respectivos trabalhos;
 - f. às moradias e suas condições de habitabilidade para todos os que residem no local da mineração;
 - g. às instalações de captação e proteção das fontes, adução, distribuição e utilização da água, em se tratando de água mineral.
- Além das informações supramencionadas, também são exigidos os seguintes itens:
1. Estudo de viabilidade econômica;
 2. Dados da mão de obra a ser empregada;
 3. Plano de controle dos impactos ambientais na mineração;
 4. Cronograma dos trabalhos;
 5. Plano de resgate e salvamento;
 6. Plano de gerenciamento de risco;
 7. Plano de fechamento de mina; e,
 8. Plano de controle médico e saúde ocupacional.